

POLÍTICA DE SUBDISTRIBUIÇÃO

INTRODUÇÃO

Em função da responsabilidade objetiva prevista da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), a qual a empresa e seus representantes legais podem responder por qualquer ilícito cometido por Terceiros e também por estar a Extracor sujeita aos impactos reputacionais e financeiros que a atuação de um Terceiro pode lhe causar, é de suma importância que os subdistribuidores da Extracor sejam conhecidos pelo Departamento de Compliance.

Violações não são admitidas pois podem gerar consequências aos Administradores, Colaboradores e Terceiros em geral que se relacionam com a Extracor, além de ensejarem a aplicação de multas e penalidades à Extracor.

Para além disso, é preciso que a Extracor se certifique de cumprir todos os requisitos das empresas fabricantes ao se tornar subdistribuidora por alguma ocasião específica, evitando assim qualquer penalização.

OBJETIVOS

Esta Política tem o objetivo de estabelecer as diretrizes, critérios e procedimentos necessários para o relacionamento da Extracor com subdistribuidores e ocasiões as quais é permitido que a Extracor se torne um subdistribuidor em decorrência de alguma circunstância específica.

São incentivadas que dúvidas e preocupações sejam relatadas ao Departamento de *Compliance*, que poderá ser consultado pessoalmente ou através do e-mail: compliance@extracor.com.br

ABRAGÊNCIA E REPONSABILIDADES

A presente Política abrange e deve ser observada por todos os Colaboradores, inclusive a Alta Administração, bem como pelos Terceiros que atuam no interesse ou em nome da Extracor. Todos devem cumprir todas as disposições, regras e procedimentos desta Política.



EXTRACOR ENQUANTO DISTRIBUIDORA

A Extracor só se relaciona enquanto distribuidora com subdistribuidores que já sejam distribuidores diretos e aprovados pelas empresas fabricantes dos produtos comercializados e em situações específicas como:

- Distribuição de produtos que estejam a menos de 60 (sessenta) dias da data da expiração; e
- Distribuição de produtos que estiverem em falta junto aos fabricantes, ou seja, cujo prazo de entrega seja superior a 60 (sessenta) dias.

E ainda que haja a aprovação tácita pela empresa fabricante, uma vez que o subdistribuidor é também distribuidor direto da fabricante, é necessário que haja confirmação oficial sobre o status de distribuidor junto à empresa fabricante.

Somente após obter confirmação oficial por parte da empresa fabricante, poderá ser efetiva a relação comercial entre a Extracor e o subdistribuidor.

EXTRACOR ENQUANTO SUBDISTRIBUIDORA

A Extracor pode figurar como subdistribuidora de produtos das empresas fabricantes as quais já é distribuidora direta nas seguintes situações:

- Quando lhe for ofertado produto de outro distribuidor direto da empresa fabricante cuja data de expiração seja inferior a 60 (sessenta) dias;
- Quando lhe for ofertado produto de outro distribuidor direto da empresa fabricante que estiverem em falta junto aos fabricantes, ou seja, cujo prazo de entrega seja superior a 60 (sessenta) dias; e
- Quando lhe for ofertado produto de outro distribuidor direto da empresa fabricante que esteja em processo de encerramento das suas atividades comerciais junto a fabricante.

Nesses casos é importante que a empresa fabricante seja comunicada formalmente, de preferência por e-mail para fins de registro, da aquisição de produtos nesses termos.

COMUNICAÇÕES, REGISTROS E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS

Todas as comunicações sejam com o subdistribuidor, com a distribuidora ou com a empresa fabricante devem ser feitas, sempre que possível, por e-mail para que haja registro e é necessário que esses registros sejam arquivados pelo Departamento de Compliance.



CANAL CONFIDENCIAL

A Extracor incentiva seus Colaboradores, Terceiros ou quaisquer pessoas a reportarem no seu Canal Confidencial quaisquer condutas contrárias a essa ou as demais Políticas, ao Código de Conduta da empresa ou à legislação brasileira.

O Canal Confidencial pode ser acessado em: www.extracor.com.br

GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

O descumprimento das condutas previstas nesta Política poderá ser rigorosa e imediatamente tratado pela Extracor e podem ser objeto de comunicado às partes interessadas.

DEFINIÇÕES

Terceiros: Qualquer pessoa física ou jurídica cujas decisões possam influenciar, ainda que indiretamente, os interesses legítimos e negócios da Extracor.



TERMO DE RECEBIMENTO E CONHECIMENTO DA POLÍTICA

Declaro ter recebido em exemplar da Política de Subdistribuição da Extracor e que tomei ciência de todo o seu conteúdo, aceitando-o em todos os seus termos, sem quaisquer exceções.

ome:
PF:
ata://
sinatura: